



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA

**LEI Nº 25/2007,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007**

*Sancionado.
Carlos Alberto Andrade de Oliveira*

Concede reposição salarial aos funcionários do município que trabalham nas funções qualificadas da construção civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial de 100% (cem por cento), aos funcionários lotados no quadro como pedreiro e fiscal de serviços urbanos, a partir de 1º de novembro de 2007;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, em 04 de dezembro de 2007.

Carlos Alberto Andrade de Oliveira
CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA**

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 25/2007. DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007. CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO QUE TRABALHAM NAS FUNÇÕES QUALIFICADAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL. O qual passou por todos os tramites legais, ficando aprovado por quorum qualificado, dos membros da Câmara de Vereadores, em 1º discussão e votação obtendo 07(sete) votos a favor e em sua 2ª discussão e votação, obtendo 08 (oito) votos a favor. Concluído o processo legislativo, em 04 de Dezembro de 2007.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2007.



**MARCO ANTONIO MENEZES DE CARVALHO
PRESIDENTE**